**Decreto nº 138, de 19 de novembro DE 2019.**

**Suplementa recursos por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

1. O que prevê a Lei Municipal 2.148, de 14 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural um Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.693,75 (Dois mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária:  | 2004 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural  |  |
| Função:  | 20 – Agricultura |  |
| Subfunção:  | 606 – Extensão Rural |  |
| Programa:  | 16 – Promoção Extensão Rural |  |
| Ação:  | 2.21 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural |  |
| Despesa 77:  | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1034 – Transferência de Convênios – União/outros – 0.1.34 | R$ 2.693,75 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, 19 de novembro de 2019.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 19 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças